

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.004663/2022-17

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - AREARC Manejo e Conservação do Solo e da Água - Rumo ao Carbono

Neutro

Interessado: Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte

Relator: Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida

DECISÃO CD Nº 164/2022

Aprova a participação do Confea no evento: Manejo e Conservação do Solo e da Água - Rumo ao Carbono Neutro, a ser realizado no período de 28 e 29 de novembro de 2022 em Cianorte-PR; e submete à homologação do Plenário.

O Conselho Diretor, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de outubro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004663/2022-17, referentes à locação de estande no evento: Manejo e Conservação do Solo e da Água - Rumo ao Carbono Neutro, a ser realizado no período de 28 e 29 de novembro de 2022 em Cianorte-PR;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail AREARC encaminha Ofício (0645137);
- Ofício AREARC (0645140);
- Plano de Trabalho AREARC (0645141);
- Documento Atas, Certidões e Declarações (0645147);
- Estatuto da AREARC_Cianorte (0648623);
- Documento CPF e RG_AREARC (0648629);
- Ofício da AREARC_Alteração de data (0653335);
- Plano de Trabalho Atual AREARC (0653611); e
- Material Gráfico do evento (0653612),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

> Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso	
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2	
		nacional	8	2	
		regional	6	2	
		estadual	4	2	
		municipal	2	2	
2	Parcerias	diversas organizações	10	1	
		somente a realizadora do evento	5	1	
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1	
		de 5 a 10 vezes	8	1	
		de 1 a 4 vezes	6	1	
		inédito	4	1	
	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1	
4		dois	8	1	
4		um	6	1	
		um turno	4	1	
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1	
		entre 501 e 1.000	8	1	
		entre 301 e 500	6	1	
		entre 100 e 300	4	1	
		abaixo de 100	2	1	
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1	
		até 21 m2	8	1	
		até 18 m2	6	1	
		até 09 m2	4	1	
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3	
		quatro	8	3	
		três	6	3	
		dois	4	3	
		um	2	3	
	Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento 0649296 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 84 (oitenta e quatro), bem como a cota sugerida de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0653615, de 09 de setembro de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0653611) apresentado pela Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC, o qual solicita a participação do Confea no evento: Manejo e Conservação do Solo e da Água, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado no período de 28 e 29 de novembro de 2022 em Cianorte/PR;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0649296), relativa ao Plano de Trabalho da Associação AREARC, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação AREARC foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

- 1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0645141);
- 2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (Doc. SEI nº 0645147 folha nº 11/19);
- 3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (Doc. SEI nº 0653612 e 0645147 folha nº 4 a 17).
- 4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do própria Associação AREARC (Doc. SEI nº 0645147 folha nº 17/19);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da AREARC foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado <u>84 pontos</u> (SEI nº 0649296).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- () de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- (X) de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC, constando <u>cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00</u> (trinta mil reais), oferece <u>estande</u> ao Confea na <u>dimensão de 24m²</u>, bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte – AREARC tem como princípio discutir e estimular os agricultores brasileiros e profissionais a utilizarem-se das técnicas de manejo adequadas, as quais, por diversos motivos, nem sempre são praticadas;

Considerando que o objetivo principal é "incentivar o uso correto dos solos e das águas, promovendo aumento de produtividade e principalmente sua conservação através de técnicas de manejo adequadas, visando a neutralidade do carbono".

Considerando que o evento tem por meta reunir os engenheiros agrônomos, professores, estudantes de Agronomia e produtores rurais.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea se manifesta <u>favorável à participação</u> do Confea no evento: Manejo e Conservação do Solo e da Água, a ser realizado no período de 28 e 29 de novembro de 2022 em Cianorte/PR, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a Associação AREARC apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação** alcançada, a cota sugerida é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cota máxima do referido Regulamento.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em nome da Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC, inscrita no CNPJ sob nº 80.887.862/001-17, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: Manejo e Conservação do Solo e da Água, a ser realizado no período de 28 e 29 de novembro de 2022 em Cianorte/PR, cuja disponibilidade orçamentária se encontra prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 22 de setembro de 2022, com a <u>possibilidade</u> da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC e da cota de patrocínio <u>sugerida</u> no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Instituto Brasileiro do Concreto – IBRACON), inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 43.367.754/001-97	Validade até a data da análise	
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	13/09/2022 (Doc. SEI nº 0645147 – folha nº 8/19).	
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	18/08/2023 (Doc. SEI nº 0645147 – folha nº 5/19).	
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	18/02/2022 (Doc. SEI nº 0645147 – folha nº 7/19).	
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte;	21/09/2022 (Doc. SEI nº 0645147 – folha nº 4/19). 20/12/2022 (Doc. SEI nº 0645147 – folha nº 6/19).	
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular	

Considerando que por meio do Despacho SEG 0653812, de 12 de setembro de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

> Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC

CNPJ: 80.887.862/001-17

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 0354/2022 (0654785), de 13 de setembro de 2022, houve o Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: AREARC Manejo e Conservação do Solo e da Água - Rumo ao Carbono Neutro;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0654786, de 13 de setembro de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0653812).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 0354/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0654785).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

> Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

> Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

> Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no evento: Manejo e Conservação do Solo e da Água - Rumo ao Carbono Neutro, a ser realizado no período de 28 e 29 de novembro de 2022 em Cianorte-PR, por meio da locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0653611), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 19/10/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0669423** e o código CRC **9DFEDCEA**.

Referência: Processo nº CF-00.004663/2022-17

SEI nº 0669423